



DIÁRIO



OFICIAL



www.serra.es.gov.br

464 ANOS

SERRA

Serra (ES), segunda-feira, 28 de junho de 2021

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

José de Barros Neto
Coordenador de Governo

Harlen Marcelo Pereira de Souza
Procurador Geral

Victor Leite Wanick Mattos
Controlador Geral

Fabiola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Fabrizio Araújo Dutra
Secretário Municipal de Defesa Social

Alessandro Bermudes Gomes
Secretário Municipal de Educação

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

Juliana Emanuele Prado Martins Costa
Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Tecnologia da Informação

Francisco de Assis Soares - Respondendo -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras

Enio Bergoli da Costa
Secretário Municipal de Serviços

Thiago Menezes Carreiro
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno - Respondendo
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Lilian Mota Pereira - Respondendo
Secretária Municipal de Habitação

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Weverson Valcker Meireles
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPrensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, ED. RSTRADE TOWER, 4º ANDAR - PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES
CEP: 29055-130 - TELEFONE: (27) 3636-6929 FAX: (27) 3636-6904

Filiado à Abio -
Associação
Brasileira de
Imprensas Oficiais



GP

Governador entrega obras e assina Ordens de Serviço na Serra

» **Ao todo, o governo do Estado está investindo R\$147 milhões na educação da Serra**

O governador do Estado, Renato Casagrande, esteve na Serra na última sexta-feira (25). Ele entregou obras e assinou ordens de serviço para a realização de outras na cidade.

A agenda começou logo cedo, com a inauguração da 5ª Companhia do 6º Batalhão da Polícia Militar, no bairro Cidade Continental. O espaço conta com uma boa estrutura para acomodar os policiais militares que fazem a segurança de 18 bairros e mais de 80 mil moradores da região.

O prefeito Sergio Vidigal esteve presente, ao lado do governador. "Segurança pública, saúde e educação são políticas públicas que têm que trabalhar em conjunto. Por isso, agradeço ao governador por este investimento", destacou o prefeito.

Na sequência, os dois estiveram presentes na Escola Estadual de Ensino Fundamental de Médio (EEEFM) Iracema Conceição Silva, em Chácara Parreiral, para a inauguração da nova unidade.

O evento contou com a presença dos alunos, que leram mensagens de agradecimento às autoridades e também fizeram apresentações musicais. Ao todo, o governo do Estado está investindo R\$147 milhões na



Segurança pública, saúde e educação são políticas públicas que têm que trabalhar em conjunto. Por isso, agradeço ao governador por este investimento.

Sergio Vidigal - Prefeito da Serra

educação da Serra. "Quero agradecer ao governador Renato Casagrande pela sua sensibilidade, compromisso, respeito pelo dinheiro público e pela visão de que construir é melhor que reformar. O propósito dessa obra é que aqui se constrói cidadãos", declarou Sergio Vidigal. A última agenda da

manhã foi no bairro Barcelona. Lá, o governador, ao lado do prefeito, assinou duas ordens de serviço. Uma para a reforma da EEEFM Juraci Machado e outra para a construção da praça do bairro, que vai atender a 35 mil moradores. "Nós estamos considerando a Serra como deve ser considera-

da. O maior município do Estado deve ter os maiores investimentos do Estado. E é isso que iremos fazer, com a parceria do prefeito Sergio Vidigal", discursou Casagrande.

Texto: Matheus Brum
Foto: Edson Reis/Secom-PMS

Projeto Costurarte abre vagas para cursos gratuitos

» A idade mínima para participar dos cursos é 17 anos



A Prefeitura da Serra vai abrir na segunda quinzena de julho 30 vagas para cursos na área da costura. A capacitação faz parte do Projeto Costurarte, iniciativa lançada na primeira administração do prefeito Sergio Vidigal, em 1997, e que retornou em 2021, com objetivo de oferecer qualificação em áreas como Corte e Costura, Customização e Bordados, Vagonit e Decoupage. Neste mês de julho, serão abertos cursos de Oficina de Costura, Oficina de Bordado e Oficina de Produção, cada um deles com 10 vagas. A idade mínima para participar dos cursos é 17 anos.

As aulas são realizadas no Pró-Cidadão, para os cursos de Ofici-

na de Costura e Oficina de Bordado e no Centro de Vivência de Feu Rosa, no caso das aulas de Oficina de Produção.

Os interessados e interessadas em participar dos cursos poderão se inscrever pela internet, por meio do link que será disponibilizado nos próximos dias. Em caso de dúvidas, podem ligar para o número (27) 3252-7406.

O Projeto Costurarte é uma parceria com a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo do Estado do Espírito Santo (Aderes) e apoio do Projeto Semearte.

Texto: Marcos Sacramento
Foto: Secom-PMS

SERVIÇO:

>> **Oficina de Costura : 10 vagas**

Idade: Mínimo 17 anos

Local: Pró- Cidadão: Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra – ES. CEP: 29173-795. Telefone: (27) 3252-7406

>> **Oficina de Bordado : 10 vagas**

Idade: Mínimo 17 anos

Local: Pró- Cidadão: Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra – ES. CEP: 29173-795. Telefone: (27) 3252-7406

>> **Oficinas de Produção : 10 vagas**

Idade: mínimo 17 anos

Local: Centro de Vivência Feu Rosa.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 28 de Junho de 2021

Edição N120

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 1.466, DE 24 DE JUNHO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRENO TOTALIZANDO 242,00m² REFERENTE AO LOTE 35 LOCALIZADO NA RUA MAGNÓLIA, BAIRRO SERRA DOURADA II, DISTRITO SEDE, SERRA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 58.818/2017,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terreno medindo 242,00m² (duzentos e quarenta e dois metros

quadrados), referente ao Lote 35, Rua Magnólia, Bairro Serra Dourada II, Distrito Sede, Serra/ES, de posse de Kleomara de Souza Benevides, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra sob nº 29.721, conforme Anexo Único.

Art. 2º A presente desapropriação tem por finalidade a execução de obras de contenção de encosta.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

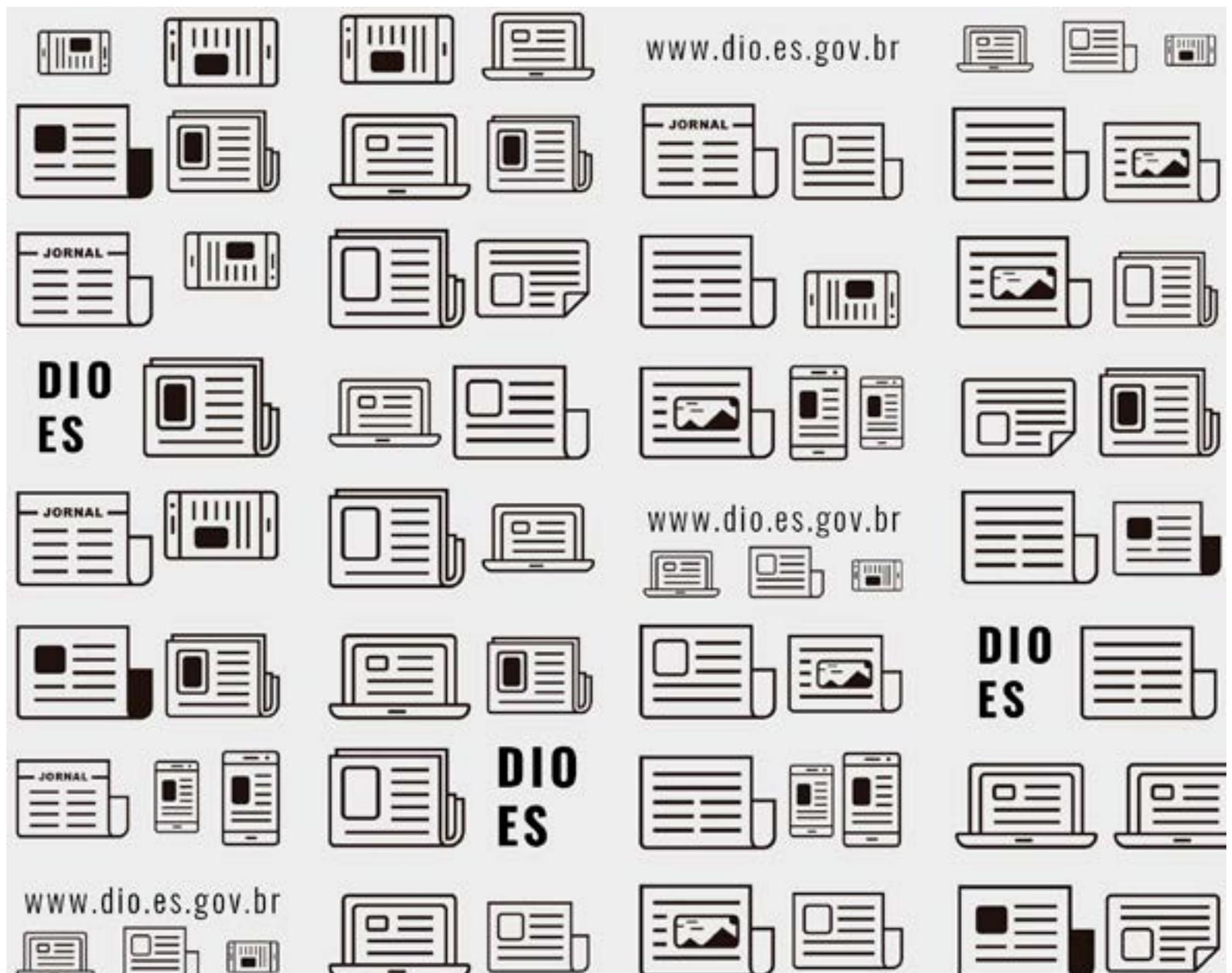
Art. 4º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2720/2018.

Palácio Municipal em Serra, 24 de junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 681526



Edital

EDITAL Nº 500 - 2021 - SEOB

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, CONFORME A LEI Nº 4.829/2018.

O Secretário Municipal de Obras faz saber que realizará nos termos da Lei 4.829/2018, Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, destinadas a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município da Serra, para os cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 As especificações dos cargos, incluindo pré-requisitos, remuneração e carga horária, obedecerão exclusivamente ao exposto no item 3 deste Edital.
- 1.2 Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime de Contrato Temporário.
- 1.3 As contratações previstas neste Edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.4 A SEOB fará divulgação das etapas através de publicações no endereço eletrônico <http://www.serra.es.gov.br/processo-seletivo>
- 1.5 Será nomeada através de Portaria específica da SEOB a Comissão de Processo Seletivo que atuará no acompanhamento, conferência de documentos e julgamento de recursos inerentes ao processo seletivo referente ao Edital 500 - 2021 - SEOB. A Comissão deverá ser composta por, no mínimo, 03 servidores da Secretaria Municipal de Obras, arquitetos(as) ou engenheiros(as).

2. DAS ETAPAS

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes Etapas:

- a) **1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:** serão realizadas eletronicamente através do site <http://gti.serra.es.gov.br/editais/index.html?edital=5002021&unidade=609> e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, constante neste Edital. Esta ETAPA será totalmente informatizada.
- b) **2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida para avaliação das informações prestadas na 1ª ETAPA. **A 2ª ETAPA é eliminatória.** A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e/ou qualificação profissional na data de convocação para a 2ª ETAPA implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.
- c) **3ª ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** O candidato será convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 10 deste Edital, de acordo com a conveniência da administração. **Essa ETAPA é eliminatória.** O não comparecimento em data estabelecida para a assinatura do contrato implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do processo seletivo.

3. DOS CARGOS**3.1 ARQUITETO**

3.1.1 PRÉ-REQUISITOS
3.1.1.1 Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior, bacharelado, reconhecido pelo MEC;
3.1.1.2 Registro regular no Conselho de Classe;
3.1.1.3 Carteira Nacional de Habilitação/CNH na categoria B no mínimo;
3.1.1.4 Conhecimentos básicos (no mínimo) em AutoCAD e Excel - (ANEXO II)
3.1.2 REMUNERAÇÃO MENSAL
Salário base de R\$ 3.674,76 + Auxílio alimentação (atualmente no valor de R\$ 350,00).
3.1.3 CARGA HORÁRIA
40 (quarenta) horas semanais.
3.1.4 VAGAS
03 + cadastro de reserva

3.2 ENGENHEIRO CIVIL

3.2.1 PRÉ-REQUISITOS
3.2.1.1 Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior, bacharelado, reconhecido pelo MEC;
3.2.1.2 Registro regular no Conselho de Classe;
3.2.1.3 Carteira Nacional de Habilitação/CNH na categoria B no mínimo;
3.2.1.4 Conhecimentos básicos (no mínimo) em AutoCAD e Excel - (ANEXO I)
3.2.2 REMUNERAÇÃO MENSAL
Salário base de R\$ 3.674,76 + Auxílio alimentação (atualmente no valor de R\$ 350,00).
3.2.3 CARGA HORÁRIA
40 (quarenta) horas semanais.
3.2.4 VAGAS
04 + cadastro de reserva

3.3 ENGENHEIRO AMBIENTAL

3.3.1 PRÉ-REQUISITOS
3.3.1.1 Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior, bacharelado, reconhecido pelo MEC;
3.3.1.2 Registro regular no Conselho de Classe;
3.3.1.3 Carteira Nacional de Habilitação/CNH na categoria B no mínimo;
3.3.2 REMUNERAÇÃO MENSAL
Salário base de R\$ 3.674,76 + Auxílio alimentação (atualmente no valor de R\$ 350,00).
3.3.3 CARGA HORÁRIA
40 (quarenta) horas semanais.
3.3.4 VAGAS
03 + cadastro de reserva

3.4 As ofertas dos cadastros de reserva dos referidos cargos serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência do Município e dentro do que permite a Legislação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA

4.1 Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, laudo esse que declare compatibilidade da enfermidade com a atribuição do cargo.

4.2 Para comprovação da condição, o laudo médico apresentado deve ser emitido nos últimos 06 (seis) meses.

4.3 O laudo citado no item 4.1 deve ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios.

4.4 A inobservância do disposto nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

4.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- f) não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho.
- g) não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;
- h) estar quite com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- i) conhecer e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

6. 1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site <http://gti.serra.es.gov.br/editais/index.html?edital=5002021&unidade=609>, a partir das 08:00hs do dia 28/06/2021 (segunda-feira), até as 18:00hs do dia 01/07/2021 (quinta-feira), observado o fuso-horário de Brasília/DF.

6.2 As informações prestadas na inscrição online são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar tais informações.

6.3 Após concluir sua inscrição online, o candidato deverá imprimir a Ficha de Inscrição gerada pelo sistema, uma vez que esta deverá ser apresentada no ato da conferência/análise de documentos (2ª ETAPA).

6.4 Depois de confirmar a inscrição no sistema, não haverá possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

6.5 O candidato poderá optar por se inscrever em até 03 (três) cargos distintos; entretanto, só poderá assumir um único contrato, tendo em vista as disposições contidas na Constituição Federal no que refere à acumulação de cargos públicos.

6.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 6.1 deste Edital, nem inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

6.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo.

6.8 As dúvidas que surgirem durante o período de inscrição poderão ser sanadas no e-mail seob.dpo@serra.es.gov.br até o dia 30/06/2021 às 15:00h para efeito de tempo de resposta e confirmação da inscrição.

6.9 Nos casos de empate na classificação da 1ª ETAPA, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
 - b) Maior pontuação de qualificação profissional;
 - c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- 6.10 Caso perdure empate, será realizado o desempate por sorteio.

6.11 A SEOB não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

7. 2ª ETAPA - DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PLEITEADA.

7.1 A convocação será feita através de Edital próprio, publicado no site: <http://www.serra.es.gov.br/processo-seletivo>, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo. Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória de forma presencial, sob pena de eliminação.

7.1.1 A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa para comprovação dos requisitos declarados no ato da inscrição.

7.2 Essa etapa possui caráter eliminatório.

7.3 Para essa etapa deverão ser apresentadas **CÓPIAS AUTENTICADAS OU SIMPLES NA PRESENÇA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL** para a conferência dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição;
- b) Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) - (original);
- c) Laudo Médico - se declarado como pessoa com deficiência;
- d) Diploma de Graduação (curso de nível superior);
- e) Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) conforme informado no ato da inscrição;
- f) Declaração/certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 9.2.1, alíneas I, II, III e IV deste Edital.
- g) Documentações necessárias ao cumprimento de pré-requisitos inerentes ao cargo a que concorre.

7.4 As cópias das documentações apresentadas serão retidas pela Comissão do Processo Seletivo e ficarão em poder da Secretaria Municipal de Obras durante o período de vigência do processo Seletivo Simplificado sendo descartadas após o período estabelecido e/ou enquanto durar o contrato de trabalho temporário.

7.4.1 Sob hipótese alguma a Secretaria Municipal de Obras restituirá ao candidato documentação retida para fins comprobatórios da 2ª etapa.

7.5 A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 7.3 deste Edital e/ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional, incorrerão na imediata ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo.

7.6 Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato nessa etapa é facultado ao mesmo nomear procurador, com firma devidamente reconhecida em cartório, para apresentação de documentação comprobatória, respeitando a data de convocação para essa apresentação.

7.7 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, bem como assumir exercício.

7.8 Não será permitido o comparecimento do candidato ou de seu procurador fora do prazo de convocação, nem correspondências ou e-mail.

8. DAS PONTUAÇÕES DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

As pontuações referentes à Titulação e à Experiência Profissional estão detalhadas no ANEXO II.

9. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1 Dos cursos

9.1.1 Todos os cursos deverão estar concluídos até o ato da inscrição neste processo seletivo.

9.1.2 Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

9.1.3 A documentação comprobatória que trata o item 7.3 deste Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

9.1.4 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar: Res. Nº 12/83; ou Res. Nº 03/99; ou Res. Nº 01/01; ou Res. Nº 01/07.

9.2 Da Experiência Profissional

9.2.1 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PLEITEADO serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade em **instituição pública** é necessário apresentar:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período de início e fim, ou até a data da expedição da declaração, atividades desempenhadas e cargo ocupado;

b) No caso de exercício de atividade por meio de contrato por designação temporária, além do documento citado no item "a", deverá apresentar o contrato de prestação de serviço, acompanhada de Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição com o tempo de trabalho exercido.

II. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade em **empresa/instituição privada** é necessário apresentar, obrigatoriamente, os itens "a" e "b" abaixo:

a) Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período de início e fim do período, cargo ocupado (devendo ser a mesma denominação do cargo pleiteado) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. No caso de exercício de atividade por meio de contrato temporário, apresentar o contrato de prestação de serviço.

b) Declaração devidamente assinada, emitida pelo setor de Recursos Humanos, contendo obrigatoriamente o CNPJ da empresa, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições. No caso da inexistência do setor de Recursos Humanos, a declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa contendo as mesmas informações.

III. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade na qualidade de **dono/sócio de empresa**:

a) Contrato Social da empresa;

b) ART/RRT registrada no CREA/CAU que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida para o cargo constando obrigatoriamente, além dos dados do profissional, período de realização das atividades com data de início e de fim e atividade técnica.

IV. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade/serviços prestados como **autônomo**:

a) Contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do profissional, da contratada e período inicial e final da prestação do serviço, acompanhado da respectiva ART ou RRT registrado no CREA ou CAU que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida.

9.2.2 As atividades apresentadas como comprovação de experiência profissional devem ser correlatas com as atribuições definidas no Anexo I da Lei 4.829/2018.

9.2.3 Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

9.2.4 Não serão computados como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, monitoria ou voluntariado.

9.2.5 Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenha ocorrido após a conclusão da graduação ao cargo no qual concorre.

9.2.6 No caso de contrato de trabalho em vigor, o candidato deverá apresentar declaração da empresa emitida exclusivamente pela unidade de Recursos Humanos com a data do término ou a continuidade do contrato.

9.3 As convocações para comprovação dos requisitos, qualificação profissional e experiência profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital.

10. 3ª ETAPA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O candidato poderá ser convocado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário, em que será exigida a apresentação de CÓPIAS AUTENTICADAS OU SIMPLES NA PRESENÇA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL para a conferência dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição;

b) foto 3x4;

c) Carteira de identidade (RG);

d) Título de eleitor;

e) Certidão de quitação eleitoral;

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

f) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

g) Certificado de reservista (se homem);

h) PIS/PASEP;

i) Carteira de trabalho - CTPS (folha da foto - frente e verso);

j) Certidão de Casamento/Nascimento;

k) Certidão de Nascimento de Dependentes (se possuir);

l) Comprovante de residência (em nome do servidor a ser admitido ou em nome do cônjuge ou ainda em nome de parentes próximos (pais ou filhos). Caso seja em nome de terceiros, apresentar declaração de residência com firma reconhecida em cartório. Se houver contrato de aluguel, apresentar cópia deste);

m) Diploma de Graduação - XEROX AUTENTICADA;

n) Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe e registro do Conselho de Classe;

o) Tempo de serviço prestado (se tiver);

p) Títulos e/ou experiência profissional;

q) Laudo Médico (Atestado pelo Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo);

r) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo site da Polícia Civil;

s) Certidão Negativa da Justiça Estadual expedida pelo site:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

(1ª e 2ª Instâncias - cível e criminal de cada uma)

t) Certidão negativa da justiça federal expedida pelo site:

http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp

x - Certidão Negativa/Positiva de Débitos - Expedida pela Divisão de Recrutamento e Seleção do Departamento de Recursos Humanos da PMS.

10.2 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 10.1 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO, do processo Seletivo.

10.3 As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei nº 4.829/2018.

10.4 As convocações ocorrerão para atendimento de lotação e carga horária de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras. A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária propostas implicará em eliminação do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato classificado.

10.5 Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de alteração de carga horária, ou local de trabalho.

10.6 Não haverá reclassificação.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com o Art. 1º, Parágrafo 7º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Lei 4.829/2018.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos referentes a este Processo Seletivo Simplificado deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário próprio (ANEXO III), assinados e submetidos à Comissão através do e-mail seob.dpo@serra.es.gov.br, para análise.

12.2 O prazo para interposição de recurso é de 24 horas (vinte e quatro horas) posteriores ao indeferimento.

12.3 Não serão aceitos recursos por fax, telegrama ou outro meio não especificado.

12.4 A Comissão de Processo Seletivo, após o recebimento do recurso, realizará análise e emitirá decisão recursal.

12.5 A decisão de julgamento de recurso será informada ao candidato pelo site <http://www.serra.es.gov.br/processo-seletivo>

10.6 A decisão acerca dos recursos de que trata o item 12.4 é irrecurável.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 A tabela abaixo apresenta as datas previstas para os eventos do Processo Seletivo até a primeira convocação para formalização dos contratos dos candidatos aprovados nas duas primeiras etapas:

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	28/06/2021
1ª ETAPA - Inscrições	28/06/2021 - 01/07/2021
1ª ETAPA - Divulgação da lista dos candidatos com a classificação geral (preliminar)	02/07/2021
1ª ETAPA - Prazo para recurso	05/07/2021 (18h)
1ª ETAPA - Julgamento de possíveis recursos	06/07/2021
1ª ETAPA - Divulgação da lista dos candidatos com a classificação geral (definitiva)	07/07/2021
2ª ETAPA - 1ª Convocação para comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional	08/07/2021
2ª ETAPA - Apresentação das documentações referentes à 1ª Convocação	12/07/2021
2ª ETAPA - Resultado preliminar	15/07/2021
2ª ETAPA - Prazo para Recurso	16/07/2021 (18h)
2ª ETAPA - Resultado definitivo	21/07/2021
3ª ETAPA - Convocação para formalização do Contrato	23/07/2021
3ª ETAPA - Formalização do Contrato	26/07/2021
Início do exercício	02/08/2021

13.2 Quaisquer intercorrências no andamento do processo que possam influenciar nos prazos pré-estabelecidos serão divulgadas no portal.

13.3 Serão realizadas quantas convocações forem necessárias para preenchimento das vagas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra "g" do item 5.1 deste Edital for motivado por falta disciplinar, o(a) candidato(a) ficará impossibilitado(a) de participar pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

14.2 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

14.3 Os candidatos classificados não convocados para a avaliação de títulos permanecerão em banco de dados deste Processo Seletivo a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

14.4 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.5 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

14.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, durante prazo de validade do presente Edital.

14.7 Os cargos que compuserem o cadastro de reserva deste Edital serão utilizados somente se houver necessidade, e enquanto durar a vigência deste Edital.

14.8 Os candidatos indeferidos na 2ª fase não poderão ser reconvocados.

14.9 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Serra o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

14.10 O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

14.11 Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.

14.12 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública e, na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos a apreciação do Secretário Municipal de Obras.

14.13 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, Secretaria de Obras, 28 de junho de 2021

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras



**ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM AUTOCAD E EXCEL**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital 500 - 2021 - SEOB, que tenho conhecimentos básicos quanto aos softwares Autocad e Excel. Dentre os conhecimentos básicos, estão as atividades de leitura e editoração básica de arquivos "dwg" e "xls".

_____ - ES, ____/____/____

ANEXO II

CARGO: ARQUITETO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Lato Senso/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo - Anexo da Lei 4.829/2018, com duração mínima de 360 h, em curso reconhecido pelo MEC	7	2	14
Curso livre extracurricular de AutoCAD, com carga horária mínima de 40 horas.	2	1	2
Curso livre extracurricular de Software BIM, com carga horária mínima de 80 horas.	3	1	3
Curso livre extracurricular de Sketchup, com carga horária mínima de 20 horas.	1	1	1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 9.2.1 do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Lato Senso/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo - Anexo da Lei 4.829/2018, com duração mínima de 360 h, em curso reconhecido pelo MEC	7	2	14
Curso livre extracurricular de AutoCAD, com carga horária mínima de 40 horas.	2	1	2
Curso livre extracurricular de Software BIM, com carga horária mínima de 80 horas.	3	1	3
Curso livre extracurricular de Microsoft Excel, com carga horária mínima de 20 horas.	1	1	1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 9.2.1 do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Lato Senso/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo - Anexo da Lei 4.829/2018, com duração mínima de 360 h, em curso reconhecido pelo MEC	7	2	14
Curso livre extracurricular de Licenciamento Ambiental, com carga horária mínima de 20 h.	3	1	3
Curso livre extracurricular de Estudos de Impactos Ambientais, com carga horária mínima de 20 h.	3	1	3
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 9.2.1 do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À ____ª ETAPADO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, publicado no Edital nº 500 - 2021 - SEOB, da Prefeitura Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo da Secretaria de Obras, apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo, contra a seguinte decisão: _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos auxiliares (que não foram apresentados originalmente): _____

Serra,de.....de

Nome completo

Assinatura do candidato

Protocolo 681543

Portaria

PORTARIA/SESA Nº 108, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Comissão de Sindicância Administrativa

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal 2.360 de 15 de janeiro de 2001 em seu artigo 184 e seus parágrafos;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades nos termos dos fatos relatados no processo nº 38893/2015.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância responsável pela condução de todo o processo de investigação, ficando desde já designados para sua composição as seguintes servidoras:

- I. ANTONIA JEANE ALVES DE SOUZA - matrículas 29925 e 38671 (Presidente)
- II. MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA DENADAI - matrícula 49850
- III. PRISCILA RAMIRES LOPES - matrícula 48806

Art. 3º A Comissão de Sindicância fica autorizada a ouvir tantas pessoas quantas julgue ser necessárias, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, resguardados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 4º. Fica designado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do Relatório Final pela Comissão, contado a partir da data de publicação da presente.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela Presidente da Comissão.

Serra/ES, 24 de junho de 2021.

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 681281

PORTARIA/SESA Nº 109, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Comissão de Sindicância Administrativa

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal 2.360 de 15 de janeiro de 2001 em seu artigo 184 e seus parágrafos;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades nos termos dos fatos relatados no processo nº 30564/2015.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância responsável pela condução

de todo o processo de investigação, ficando desde já designados para sua composição as seguintes servidoras:

- I. ANTONIA JEANE ALVES DE SOUZA - matrículas 29925 e 38671 (Presidente)
- II. MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA DENADAI - matrícula 49850
- III. PRISCILA RAMIRES LOPES - matrícula 48806

Art. 3º A Comissão de Sindicância fica autorizada a ouvir tantas pessoas quantas julgue ser necessárias, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, resguardados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 4º. Fica designado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do Relatório Final pela Comissão, contado a partir da data de publicação da presente.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela Presidente da Comissão.

Serra/ES, 24 de junho de 2021.

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 681283

PORTARIA/SESA Nº 110, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Comissão de Sindicância Administrativa

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal 2.360 de 15 de janeiro de 2001 em seu artigo 184 e seus parágrafos;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades nos termos dos fatos relatados no processo nº 164890/2012.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância responsável pela condução de todo o processo de investigação, ficando desde já designados para sua composição as seguintes servidoras:

- I. ANTONIA JEANE ALVES DE SOUZA - matrículas 29925 e 38671 (Presidente)
- II. MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA DENADAI - matrícula 49850
- III. PRISCILA RAMIRES LOPES - matrícula 48806

Art. 3º A Comissão de Sindicância fica autorizada a ouvir tantas pessoas quantas julgue ser necessárias, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, resguardados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

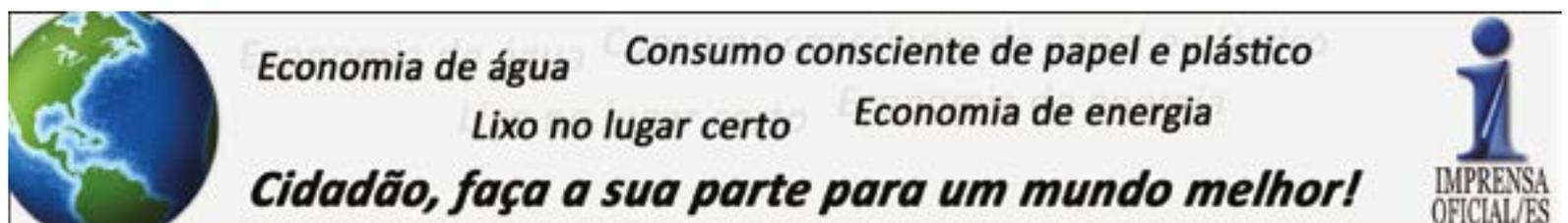
Art. 4º. Fica designado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do Relatório Final pela Comissão, contado a partir da data de publicação da presente.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela Presidente da Comissão.

Serra/ES, 24 de junho de 2021.

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 681284



PORTARIA/SESA Nº 111, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Comissão de Sindicância Administrativa

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal 2.360 de 15 de janeiro de 2001 em seu artigo 184 e seus parágrafos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades nos termos dos fatos relatados no processo nº 43496/2013.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância responsável pela condução de todo o processo de investigação, ficando desde já designados para sua composição as seguintes servidoras:

- I. ANTONIA JEANE ALVES DE SOUZA - matrículas 29925 e 38671 (Presidente)
- II. MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA DENADAI - matrícula 49850
- III. PRISCILA RAMIRES LOPES - matrícula 48806

Art. 3º A Comissão de Sindicância fica autorizada a ouvir tantas pessoas quantas julgue ser necessárias, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, resguardados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 4º. Fica designado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do Relatório Final pela Comissão, contado a partir da data de publicação da presente.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela Presidente da Comissão.

Serra/ES, 24 de junho de 2021.

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 681285

PORTARIA/SESA Nº 112, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Comissão de Sindicância Administrativa

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal 2.360 de 15 de janeiro de 2001 em seu artigo 184 e seus parágrafos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades nos termos dos fatos relatados no processo nº 50562/2015.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância responsável pela condução de todo o processo de investigação, ficando desde já designados para sua composição as seguintes servidoras:

- I. ANTONIA JEANE ALVES DE SOUZA - matrículas 29925 e 38671 (Presidente)
- II. MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA DENADAI - matrícula 49850
- III. PRISCILA RAMIRES LOPES - matrícula 48806

Art. 3º A Comissão de Sindicância fica autorizada a ouvir tantas pessoas quantas julgue ser necessárias, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, resguardados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 4º. Fica designado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do Relatório Final pela Comissão, contado a partir da data de publicação da presente.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela Presidente da Comissão.

Serra/ES, 24 de junho de 2021.

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 681286

PORTARIA/SEDES Nº 009/2021

ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PARA APURAÇÃO DE FATOS ENVOLVENDO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, OBSERVADOS OS DISPOSTOS NA LEI 4.686/2017 E DECRETO 1.934/2017.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de manter mecanismo para fins de apuração de fatos que envolvam a Guarda Civil Municipal da Serra; CONSIDERANDO o artigo 17 do Decreto 1934 de 24 de novembro de 2017 que determina a validade de integração dos membros nas comissões pelo período de 12 (doze) meses prevendo a recondução dos mesmos.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear em substituição à servidora LUIZA ALVES RIBEIRO DO NASCIMENTO, MATRÍCULA 71.235 a servidora abaixo para integrar a comissão de sindicância dos processos que tramitam na Corregedoria da Guarda Civil Municipal da Serra, conforme dispõe o Código de Conduta e o Regimento Interno da Corregedoria da Guarda Civil Municipal:

1) **NEIDE DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA - MATRÍCULA nº 59.930**

Art. 2º - A alteração da Comissão se aplicará a todos os processos em trâmite na Corregedoria da Guarda Civil Municipal da Serra.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 16 de junho de 2021

FABRÍCIO ARAUJO DUTRA
Secretário de Defesa Social do Município de Serra

Protocolo 681532

PUBLICAMOS HOJE O QUE VAI ACONTECER **AMANHÃ.** E BILHA QUE NEM TEM AQUELA COLUNA DE HORÓSCOPOS.

www.dio.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL 100% DIGITAL. DESDE 1890. O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

IMPrensa OFICIAL ES GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Acesse: **www.dio.es.gov.br**

IMPrensa OFICIAL ES



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA 003/2021 SEDES

Regulamenta o procedimento de acesso aos autos de sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para acesso aos autos de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Serra.

Art. 2º A publicidade dos autos, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Serra, será regida pelos seguintes princípios:

- I - Do devido processo legal;
- II - Da ampla defesa e do contraditório;
- III - Da legalidade, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 3º É direito do servidor envolvido e do defensor legalmente constituído, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados nos autos de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

Art. 4º Os servidores designados para atuar no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Serra assegurarão o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deverão tomar as providências necessárias à preservação da intimidade, vida privada, honra e imagem do servidor envolvido.

Art. 5º O acesso aos autos por servidor não envolvido formalmente nos autos ou seu procurador legalmente constituído se dará por meio de requerimento fundamentado e escrito endereçado ao Sindicante ou ao Corregedor.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, 13 de abril de 2021.

Alessandro Darós Vieira

Secretário Interino de Defesa Social

Luiza Alves Ribeiro do Nascimento

Corregedora da Guarda Civil Municipal de Serra

Anexo I

Questionário de Prontidão para Atividade Física

Nome: _____ R.F. _____

Este questionário tem objetivo de identificar a necessidade de avaliação por um médico antes do início da atividade física.

Caso você responda "sim" a uma ou mais perguntas, converse com seu médico ANTES de aumentar seu nível atual de atividade física. Mencione este questionário e as perguntas às quais você respondeu "sim".

Por favor, assinale "sim" ou "não" às seguintes perguntas:

- 1) Algum médico já disse que você possui algum problema de coração e que só deveria realizar atividade física supervisionada por profissionais de saúde? () sim () não
- 2) Você sente dores no peito quando pratica atividade física? () sim () não
- 3) No último mês, você sentiu dores no peito quando praticou atividade física? () sim () não
- 4) Você apresenta desequilíbrio devido a tontura e/ou perda de consciência? () sim () não
- 5) Você possui algum problema ósseo ou articular que poderia ser piorado pela atividade física? () sim () não
- 6) Você toma atualmente algum medicamento para pressão arterial e/ou problema de coração? () sim () não
- 7) Sabe de alguma outra razão pela qual você não deve praticar atividade física? () sim () não

DATA ____/____/____ assinatura: _____

Anexo II

Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física

Estou ciente de que é recomendável conversar com um médico antes de aumentar meu nível atual de atividade física, por ter respondido "sim" a uma ou mais perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q).

Assumo plena responsabilidade por qualquer atividade física praticada sem o atendimento a essa recomendação.

DATA ____/____/____ assinatura: _____

Anexo III**FICHA DE AVALIAÇÃO PESSOAL (ANAMNESE)****DADOS PESSOAIS**

Nome: _____ R.F. _____
 Data de Nascimento ____/____/____ Idade _____ Sexo: () M () F
 Convênio Médico () S () N Qual? _____
 Tipo Sanguíneo _____ Fator R.H. _____ Peso _____ Altura _____
 Readaptado () S () N - Natureza () Física () Psicológica

Ti-

HISTÓRICO MÉDICO

Apresentou algum tipo de doença nos últimos 3 (três) meses? () S () N Quais? _____

Faz uso de algum medicamento de uso contínuo? () S () N

Quais/Quando _____
 Foi submetido algum tipo de cirurgia? () S () N Quais/Quando _____

Sofreu algum tipo de acidente? () S () N

Quais/Quando _____

Tratamento Médico Atual? () S () N

Medicamentos em uso _____

Antecedentes Alérgicos: () S () N

Quais? _____

Portador de Marca-passo? () S () N

Alterações Cardíacas _____

Hipertensão Arterial: () S () N Média da pressão _____

Distúrbio Circulatório: () S () N Qual? _____

Distúrbio Renal: () S () N Qual? _____

Distúrbio Hormonal: () S () N Qual? _____

Distúrbio Gastro-Intestinal: () S () N Qual? _____

Problema Ortopédico: () S () N Onde? _____

Epilepsia/Convulsões: () S () N Frequência _____

Alterações Psicológicas/Quais? _____

Psiquiátricas: () S () N Estresse: () S () N Obs: _____

Diabetes: () S () N Tipo? _____

Varizes: () S () N Grau _____

Sente tonturas: () S () N Frequência _____

Sente dores de cabeça: () S () N Frequência _____

HÁBITOS PESSOAIS

Fuma () S () N Há quanto tempo é fumante? _____ anos _____

Faz uso de bebida alcoólica? () S () N DADOS ESPECÍFICOS

Pratica alguma atividade física () S () N Quais? _____

Cite abaixo as informações que ache necessário:

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas sob as penas da Lei (penal, civil e administrativa), isentando a Guarda Civil Municipal de Serra (GCMS) de qualquer ônus nesse sentido.

Data ____/____/____ Assinatura _____

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE FÍSICA

EU, _____, CPF/CNPJ de nº _____ atesto para fins de cumprimento do Programa de Atividade Física (PAF) da Guarda Civil Municipal de Serra (GCMS), que o servidor _____, matrícula _____, está devidamente matriculado em _____, realizando atividade física ____ vezes por semana, em ____ horas, por dia.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas sob as penas da Lei (penal, civil e administrativa), isentando a Guarda Civil Municipal de qualquer ônus nesse sentido.

Data ____/____/____ Assinatura _____

Anexo V

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE FÍSICA MODELO II

EU, _____, CPF/CNPJ de nº _____ atesto para fins de cumprimento do Programa de Atividade Física (PAF) da Guarda Civil Municipal de Serra (GCMS), que estou praticando atividade físicas regulares por conta própria, realizando atividade física ____ vezes por semana, em ____ horas, por dia.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas sob as penas da Lei (penal, civil e administrativa), isentando a Guarda Civil Municipal de qualquer ônus nesse sentido.

Data ____/____/____ Assinatura _____

Protocolo 681534

Instrução de Serviço

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA SERRA

Considerando o artigo 18 da Lei Municipal nº 2199/1999;

EXTRATO DE DELIBERAÇÕES DA 246ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMÁS

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra - COMDEMÁS, em sua 246ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de Junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.199/1999 e alterações posteriores, deliberou nos seguintes termos:

DELIBERAÇÃO COMDEMÁS Nº 045/2021

Processo de Recurso nº: 33582/2020
Recorrente: ECO 101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A
Processo de Autuação nº: 8491/2020; Auto de Infração nº 8272105/2020 - por realizar disposição de resíduos sólidos (areia e plástico) e efluente líquido, com coloração escura e com fedor fétido, análogo ao de uma fossa séptica, em local não licenciado para este fim. O fato ocorreu no dia 08/01/2020 às 16h17min., com a utilização do veículo caminhão mercedes bens branco placa MSC 6818, estando a serviço da empresa Eco 101. Endereço da ocorrência: Rod. Br 101 Norte, Nova Carapina, frente a entrada do bairro Cidade pomar, entre as vias - Decisão JAR nº 036/2020, mantendo a multa em sua totalidade, valor de R\$ 5.001,00
Ementa: Visto e discutido o processo, acordam os Srs. Conselheiros em Sessão Plenária, na conformidade da Ata, por maioria dos votos, pela manutenção da multa, pela redução da multa para o valor de R\$ 2.001,00, reformando a Decisão da JAR e dando provimento parcial ao recurso administrativo. 08 votos pela redução, sendo: FINDES, SESE, ASES, 2ª Entidade Ambientalista/ Instituto BioEcologia, SEMMA, Serviços Públicos, FAMS, Presidente do Comdemas. 07 Votos contra a redução, sendo: SESA, SEDU, SEPLAE, CREA/ES, 1ª Entidade Ambientalista/Instituto Goiamum, PROGER, FTIEES.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
 Presidente do COMDEMÁS

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES
 Secretária Executiva do COMDEMÁS

DELIBERAÇÃO COMDEMÁS Nº 046/2021

Processo de Recurso nº: 44563/2020
Recorrente: PATRICK NOVAIS DOS SANTOS
Processo de Autuação nº: 74029/2019; Auto de Infração nº. 8272071/2019, por descumprimento ao Auto de Embargo nº 01813/2019, onde o mesmo continuava executando atividade de pintura ao ar livre - Multa no valor de R\$ 5.001,00 - Decisão JAR nº 120/2020 mantendo a multa.

Ementa: Visto e discutido o processo, acordam os Srs. Conselheiros em Sessão Plenária, na conformidade da Ata, por maioria dos votos, pela manutenção da multa em sua totalidade, acompanhando a Decisão da JAR e negando provimento ao recurso administrativo. 12 Votos: SESE, SESA, ASES, SEDU, SEMMA, SEPLAE, CREA/ES, Serviços Públicos, FAMS, 1ª Entidade Ambientalista/Instituto Goiamum, PROGER, FTIEES. 01 abstenção: 2ª Entidade Ambientalista/Instituto BioEcologia.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
 Presidente do COMDEMÁS

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES
 Secretária Executiva do COMDEMÁS

DELIBERAÇÃO COMDEMÁS Nº 047/2021

Processo de Recurso nº: 42702/2020
Recorrente: N & S SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS LTDA - EPP
Processo de Autuação nº: 66218/2019; Auto de Infração nº. 8271955/2019, por despejar resíduos sólidos em local especialmente protegido - APA da Lagoa Jacuném. Fato constatado no dia 05 de outubro, sábado, às 09h50min; e por dificultar ação da fiscalização ambiental (condutor do veículo não atendeu solicitação da fiscalização e evadiu-se do local) - Multa no valor de R\$ 22.001,00 - Decisão JAR nº 024/2020 mantendo a multa.
Ementa: Visto e discutido o processo, acordam os Srs. Conselheiros em Sessão Plenária, na conformidade da Ata, por maioria dos votos, pela manutenção da multa em sua totalidade, acompanhando a Decisão da JAR e negando provimento ao recurso administrativo. 12 Votos: SESE, SESA, ASES, SEDU, SEMMA, SEPLAE, CREA/ES, FAMS, 1ª Entidade Ambientalista/Instituto Goiamum, PROGER, FTIEES. 01 abstenção: Serviços Públicos.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
 Presidente do COMDEMÁS

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES
 Secretária Executiva do COMDEMÁS



DELIBERAÇÃO COMDEMAS Nº 048/2021**Processo de Recurso nº:** 51277/2020**Recorrente:** LUIZ CARLOS RIZZO**Processo de Autuação nº:** 23423/2020; Auto de Infração nº. 8272223/2020, por concorrer para queima indevida com emissão de fumaça ocasionando incômodo aos moradores e despejo de entulhos de obras diretamente sobre solo e sem tratamento adequado - Multa no valor de R\$ 6.000,00 - Decisão JAR nº 131/2020 mantendo a multa.**Ementa:** Visto e discutido o processo, acordam os Srs. Conselheiros em Sessão Plenária, na conformidade da Ata, por maioria dos votos, pela manutenção da multa em sua totalidade, acompanhando a Decisão da JAR e negando provimento ao recurso administrativo. 13 Votos: SESE, SESA, ASES, SEDU, SEMMA, SEPLAE, CREA/ES, 2ª Entidade Ambientalista/Instituto BioEcologia, Serviços Públicos, FAMS, 1ª Entidade Ambientalista/Instituto Goiamum, PROGER, FTIEES. 01 abstenção: FINDES.**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**
Presidente do COMDEMAS**GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES**
Secretária Executiva do COMDEMAS**DELIBERAÇÃO COMDEMAS Nº 049/2021****Processo de Recurso nº:** 52392/2020**Recorrente:** SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA**Processo de Autuação nº:** 36064/2020; Auto de Infração nº. 8272286/2020, por lançar efluente (óleo e gordura de uso culinário) sem tratamento e/ou com qualidade inferior a determinada pelas normas vigentes na rede coletora de esgoto, no solo, rede de drenagem pluvial e curso d'água - Multa no valor de R\$ 10.000,00 - Decisão JAR nº 146/2020 mantendo a multa.**Ementa:** Visto e discutido o processo, acordam os Srs. Conselheiros em Sessão Plenária, na conformidade da Ata, por unanimidade, pela manutenção da multa em sua totalidade, acompanhando a Decisão da JAR e negando provimento ao recurso administrativo.**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**
Presidente do COMDEMAS**GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES**
Secretária Executiva do COMDEMAS**DELIBERAÇÃO COMDEMAS Nº 050/2021****Processo de Recurso nº:** 15543/2020**Recorrente:** CONNECT ARMAZÉM E LOGÍSTICA EIRELI**Processo de Autuação nº:** 60711/2019; Auto de Infração nº. 8271867/2019, para providenciar a demolição das cercas e edificações instaladas aos fundos do imóvel sob inscrição imobiliária 010.7.121.0042.001, sito à Rua 6B, s/nº, quadra 14B, Civit II - Serra - ES." Considerando o Parecer Técnico DRN/SEMMA nº 847/2018 a área na qual foram feitas as construções consiste em ZPA (Zona de Proteção Ambiental) 01, 02 e 03 e integra a Área de Proteção da Lagoa Jacuném - Demolição - Decisão JAR nº 416/2019, mantendo a demolição.**Ementa:** Visto e discutido o processo, acordam os Srs. Conselheiros em Sessão Plenária, na conformidade da Ata, por unanimidade, pela manutenção da multa em sua totalidade, acompanhando a Decisão da JAR e negando provimento ao recurso administrativo.**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**
Presidente do COMDEMAS**GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES**
Secretária Executiva do COMDEMAS
Protocolo 681536**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD****Instrução de Serviço****EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021****Processo nº** 69804/2018**Partes:** O Município da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a empresa **CIDADE VIVA ENGENHEIROS E ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA** (CNPJ n.º 04.866.551/0001-93)**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração parcial do plano de mobilidade urbana sustentável para o município da Serra.**Valor:** R\$ 888.093,56 (oitocentos e oitenta e oito mil noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 22/06/2021.**Data de assinatura:** 22 de junho de 2021**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**CLAUDIO DENÍCOLI DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano**RICARDO MENDANHA LADEIRA**
CIDADE VIVA Engenheiros e Arquitetos Associados Ltda
Protocolo 681521**Licitações****Prefeitura Municipal da Serra****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRONICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 080/2021

Processo nº 15245/2021

Licitação nº 877961

ID (TCEES): 2021.069E0500001.02.0047

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar.

Abertura da sessão: 19/07/2021 às 09:00

Pregoeiro: Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva

Serra, 25 de Junho de 2021.

Equipe de Pregão -SESA/PMS

Protocolo 681369**Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 068/2021

Processo nº 2516/2021

Licitação nº 873370

ID (TCEES): 2021.069E0500001.01.0012

Lote 01

Objeto: REAGENTE DPD

Vencedor: RC SCIENTIFIC DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI

Valor total: R\$ 390,00

Serra, 24 de Junho de 2021.

Liliane Carla de Almeida Souza de Santana
PREGOEIRO OFICIAL**Protocolo 681357****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 022/2021

Processo nº 1477/2021

Licitação nº 870876

ID (TCEES): 2021.069E0500001.02.0047

Lote 01

Objeto: CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA

Vencedor: FVP COELHO

Valor total: R\$ 1.320,00

Lote 02
Objeto: CURATIVO NÃO ADERENTE
Vencedor: CDR BRASIL COMERCIAL LTDA
Valor total: R\$ 11.160,00

Lote 03
Objeto: CURATIVO COM PRATA
Vencedor: CDR BRASIL COMERCIAL LTDA
Valor total: R\$50.196,00

Lote 04
Objeto: CURATIVO ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS
Situação: FRACASSADO

Lote 05
Objeto: CURATIVO GEL COM PHMB-AMPLO
Situação: FRACASSADO

Lote 06
Objeto: CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO
Vencedor: CDR BRASIL COMERCIAL LTDA
Valor total: R\$ 18.720,00

Lote 07
Objeto: CURATIVO FILME TRANSPARENTE
Situação: FRACASSADO

Lote 08
Objeto: CURATIVO FILME TRANSPARENTE
Situação: FRACASSADO

Lote 09
Objeto: CURATIVO GEL COM PHMB
Vencedor: CDR BRASIL COMERCIAL LTDA
Valor total: R\$ 3.528,00

Serra, 24 de Junho de 2021.
Liliane Carla de Almeida Souza de Santana
PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 681359

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna pública a SUSPENSÃO "Sine Die" do Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo nº 12.016/2021
Licitação nº 877972
ID (TCEES): 2021.069E050001.01.0019
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças, componentes e acessórios, em uma

plataforma elevatória da Marca DWA.
Pregoeiro: Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva.
Serra, 25 de Junho de 2021.
Equipe de Pregão - SESA/PMS

Protocolo 681360

Ata Registro de Preço

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº: 7644/2021 - PE Nº 069/2021 - ID(CidadES) 2021.069E0500001.02.0046
Vigência da Ata de Registro de Preços: 01 ano após a data de Publicação
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Óleo Mineral

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021
Fornecedor: AGROPAULOS PROD. SANEANTES LTDA-ME
CNPJ: 13.633.230/0001-30
Lote 01: Óleo Mineral
Valor global do lote: R\$ 700.233,60
Lote 01: Óleo Mineral
Valor global do lote: R\$ 36.854,40

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 681388

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº: 856/2021 - PE Nº 30/2021 - ID(CidadES) 2021.069E0500001.02.0035
Vigência da Ata de Registro de Preços: 01 ano após a data de Publicação
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Medico Hospitalar

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/20220
Fornecedor: MEDEVICES PROD. MÉDICOS E HOSP. LTDA-ME
CNPJ: 24.774.241/0001-56
Lote 01/02: Protetor Ocular Para Fototerapia Tam. G
Lote 01/02: Protetor Ocular Para Fototerapia Tam. M
Lote 01/03: Protetor Ocular Para Fototerapia Tam. P
Lote 04: Tubo de Silicone
Valor global do lote: R\$ 31.803,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/20220
Fornecedor: SNC DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI-ME
CNPJ: 33.013.528/001-54
Lote 02: Termômetro Clínico Digital
Valor global do lote: R\$ 7.932,00

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 681390

